

LEI Nº 1064

Altera dispositivo da Lei nº 1038, e abre crédito adicional.

Faço saber que o Povo do Município de Araxá, por seus representantes e com a Graça de Deus, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada para NCr\$ 5.000,00 – cinco mil cruzeiros novos - , o valor da autorização dada pela Lei nº 1038, de 7 de dezembro de 1967, para aquisição neste exercício, por meio de concorrência pública ou administrativa, de livros e publicações para a Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º – Fica aberto o crédito suplementar na importância de NCr\$ 2.000,00 – dois mil cruzeiros novos – à dotação 4.1.4.0.67 – Aquisição de livros para a Biblioteca, do orçamento vigente, para ocorrer às despesas com a execução do disposto no artigo anterior.

Parágrafo único – Os recursos para a abertura de crédito referido, serão proporcionados pela utilização de parte do excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições que contrariem os termos desta Lei.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de julho de 1.968.

PAULO MÁRCIO FERREIRO
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário